CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1994
16 / 04 / 2014
RUBRICA
FOLHAS 01

MENSAGEM/562

Rio Grande, 15 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 064, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 665.484,16.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando atender despesas com uniformes escolares para os alunos do Ensino Fundamental; manutenção das escolas, transporte escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola; compra de materiais de consumo necessários para as escolas do Campo e EMEIS, além das Obras de Construção da EMEF Valdir Castro e Creches.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 665.484,16.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender despesas desta Secretaria, no valor de **R$ 665.484,16 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com dezesseis centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.361.0238.2297	1004	2143	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	230.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4284	1004	1098	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
SMED	08.02.12.361.0241.2311	1004	242	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.775,15
SMED	08.02.12.361.0238.2306	1002	233	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.942,77
SMED	08.02.12.365.0237.1284	1761	211	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	102.342,71
SMED	08.02.12.361.0238.1293	1762	1075	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	21.423,53
TOTAL						**665.484,16**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit financeiro no valor de **R$ 665.484,16 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com dezesseis centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 057/SMF/UC/2014, datado de 02 de abril de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, abaixo discriminado:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	Superávit Financeiro	1004			Ofício 057/SMF/U.C/2014	520.775,15
SMED	Superávit Financeiro	1002			Ofício 057/SMF/U.C/2014	20.942,77
SMED	Superávit Financeiro	1761			Ofício 057/SMF/U.C/2014	102.342,71
SMED	Superávit Financeiro	1762			Ofício 057/SMF/U.C/2014	21.423,53
TOTAL						**665.484,16**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SME/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1994/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Abril de 2014

Relator (a)

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 1994/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de abril de 14

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

05

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1994/2014 **TIPO/Nº:** PLE 064/2014

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de MAIO de 2014.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0533/14
Proc. 1994/2014

Rio Grande, 02 de junho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 064 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria de Município da Educação, no valor de R$ 665.484,16.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 665.484,16.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender despesas desta Secretaria, no valor de **R$ 665.484,16 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com dezesseis centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.361.0238.2297	1004	2143	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	230.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4284	1004	1098	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
SMED	08.02.12.361.0241.2311	1004	242	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.775,15
SMED	08.02.12.361.0238.2306	1002	233	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.942,77
SMED	08.02.12.365.0237.1284	1761	211	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	102.342,71
SMED	08.02.12.361.0238.1293	1762	1075	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	21.423,53
TOTAL						**665.484,16**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit financeiro no valor de **R$ 665.484,16 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com dezesseis centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 057/SMF/UC/2014, datado de 02 de abril de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, abaixo discriminado:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	Superávit Financeiro	1004			Ofício 057/SMF/U.C/2014	520.775,15
SMED	Superávit Financeiro	1002			Ofício 057/SMF/U.C/2014	20.942,77
SMED	Superávit Financeiro	1761			Ofício 057/SMF/U.C/2014	102.342,71
SMED	Superávit Financeiro	1762			Ofício 057/SMF/U.C/2014	21.423,53
TOTAL						**665.484,16**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI N° 7.621 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 665.484,16.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender despesas desta Secretaria, no valor de **R$ 665.484,16 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com dezesseis centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.361.0238.2297	1004	2143	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	230.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4284	1004	1098	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
SMED	08.02.12.361.0241.2311	1004	242	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.775,15
SMED	08.02.12.361.0238.2306	1002	233	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.942,77
SMED	08.02.12.365.0237.1284	1761	211	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	102.342,71
SMED	08.02.12.361.0238.1293	1762	1075	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	21.423,53
TOTAL						**665.484,16**

Art. 2° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1°, Superávit financeiro no valor de **R$ 665.484,16 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com dezesseis centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício n° 057/SMF/UC/2014, datado de 02 de abril de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, abaixo discriminado:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	Superávit Financeiro	1004			Ofício 057/SMF/U.C/2014	520.775,15
SMED	Superávit Financeiro	1002			Ofício 057/SMF/U.C/2014	20.942,77

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	Superávit Financeiro	1761			Ofício 057/SMF/U.C/2014	102.342,71
SMED	Superávit Financeiro	1762			Ofício 057/SMF/U.C/2014	21.423,53
TOTAL						**665.484,16**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de junho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SME/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9210

PROCESSO Nº 1994

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA			
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	11		